



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: *Denomina de Orivaldo Ferreira Caldas o Centro de Convivência de Reserva do Iguaçu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITORIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominado de **CENTRO DE CONVIVÊNCIA ORIVALDO FERREIRA CALDAS** o prédio público situado na rua Sete de Setembro, 406, cidade de Reserva do Iguaçu-PR.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal